



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 1º GPT E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

EDITAL DE LEILÃO ONLINE

LEILÃO ONLINE Nº 001/2020

Processo Administrativo (NUP): 64036.007168/2020-73

A União Federal, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE**, por meio do Leiloeiro Público Oficial o Sr. Filipe Pedro de Araújo, matrícula Portaria nº 029/11, vinculado a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, contratado por este Órgão, torna público aos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, na modalidade **LEILÃO ONLINE**, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, exclusivamente online, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Portaria 232, de 06 de abril de 2010, do Comandante do Exército e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A sessão pública destinada a abertura de propostas relativas ao objeto deste edital e seus Anexos ocorrerá no endereço, data e horário seguintes:

Data de abertura da sessão pública: **05/11/2020**

Hora: **10:00 horas (horário de Brasília)**

Local: **Site do leiloeiro (www.leiloesaraujo.com.br)**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a venda dos materiais considerados inservíveis para o 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, conforme as especificações constantes da relação do material do Anexo I.

1.2. Os bens constarão em lotes com características e preço mínimo para alienação, conforme descrição constante da relação do material do Anexo I - material a ser alienado que integra este Edital.

1.3. Os bens a serem leiloados enquadram-se como materiais inservíveis, previsão no caput do artigo 2º, da Portaria nº 179, de 29 de março de 1996 (Instruções Gerais de Materiais do Exército Brasileiro – IG 10-67).

2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. A Administração Pública poderá adotar a licitação modalidade Leilão, para a venda de bens móveis inservíveis, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, como está previsto no inciso V, parágrafo 5º, do artigo 22, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2. Segundo o entendimento do Egrégio Tribunal de Contas da União, manifestado na Decisão 655/95, prever que: “A Administração poderá permitir o leilão para a venda de bens móveis avaliados, isolada ou globalmente, em quantia não superior ao previsto no artigo 23, inciso II, alínea b, da mesma Lei.”

2.3. Os preços indicados são baseados na avaliação prévia que foi realizada pela Comissão de Desfazimento de Viatura, desta Organização Militar, como prevê o §1, Art. 53, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.4. O Leilão possui a avaliação prévia de **R\$ 58.350,00 (cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta reais)**, dentro do limite para a adoção dessa modalidade, cujo objetivo é a alienação de bens móveis inservíveis, observa-se que não supera o valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), previsto no artigo 17, parágrafo 6º, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea “b”, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.5 O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Sr.Filipe Pedro de Araújo, Portaria Jucern nº 029/11.

2.6. A comissão de desfazimento composta: 2º Ten. Claudio Sérgio **Theodoro**, 3º Sgt **Lybni** Maychell Souza Silva, 2º Sgt PTTC Francisco **Luiz** do Nascimento, tendo a nomeação da referida equipe sido publicada no Boletim Interno nº 178 de 22/09/20, do 7º Be Cmb.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação:

3.1.1. Qualquer cidadão, maior de 18 (dezoito) anos, em pleno gozo dos seus direitos e deveres cívicos;

3.1.2. Qualquer empresa ou pessoa jurídica, legalmente constituída e que não esteja sob processo de falência ou de concordata.

3.1.3. Todos os participantes deverão se cadastrar no site do leiloeiro até o dia 30 de janeiro de 2020, até 01 (uma) hora de iniciar a sessão, digitalizando e anexando no site os seguintes documentos: RG, CPF (pessoas físicas) e comprovantes de residência (atualizado) e TERMO DE CONTRATO PARA UTILIZAÇÃO DO SITE (Anexo II do edital) no qual deverá ser impresso, assinado e reconhecido firma pelo participante, caso o participante opte, poderá assinar o respectivo documento na presença do leiloeiro, ficando nesse caso desobrigado do reconhecimento cartorário de assinatura; Estatuto/Contrato Social e CNPJ (pessoas jurídicas) e TERMO DE CONTRATO PARA UTILIZAÇÃO DO SITE (Anexo II do edital) no qual deverá ser impresso, assinado e reconhecido firma pelo participante, caso o participante opte, poderá assinar o respectivo documento na presença do leiloeiro, ficando nesse caso desobrigado do reconhecimento cartorário de assinatura para fins de credenciamento.

3.2. Não poderão participar desta licitação de forma direta ou indireta:

3.2.1. Servidor civil ou militar, ou dirigente do Órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2.2. Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração sancionadas com as penas previstas nos incisos III e IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93,

cuja verificação se dará por consulta ao SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor), assim que identificado o arrematador e antes do aperfeiçoamento jurídico da venda.

3.2.3. O artigo 9º, parágrafo 3º, da lei 8.666, de 21 de junho de 1992, traz o seguinte conceito a respeito de participação indireta: “Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.”

3.2.4. Pessoas físicas e jurídicas que estejam com irregularidades junto ao INSS (débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros).

3.2.5. O leiloeiro, bem como, seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau e membros da sua equipe, conforme expressamente prevê o art. 36, 'b', do Decreto-Lei nº 21.981/32.

3.2.6. O arrematante que não se cadastrar no site do leiloeiro e/ou não atender as condições expostas.

3.3 Da habilitação para lance:

3.3.1. Estarão habilitados a participar do Leilão ONLINE os arrematantes que se cadastrarem no site www.leiloesaraujo.com.br cumprindo com as exigências cadastrais do mesmo ou os arrematantes que já possuírem cadastro, devendo ser obedecido a documentação descrita no item 3.1.3 do edital.

4. DA VISTORIA

4.1. Os objetos do leilão, encontram-se à disposição dos interessados para visitação no 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, no endereço: **Rua Djalma Maranhão, 641 – Nova Descoberta – Natal - RN – CEP: 59.075-290, em dias úteis, no período de 02/11/2020 a 04/11/2020, das 09h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min.**

4.2. Todos os lotes do Leilão encontram-se à disposição dos interessados para serem examinados. A visitação é essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do leilão quanto a divergências em relação à listagem do material ou a defeitos que os bens possam conter.

4.3. É de exclusiva atribuição dos arrematantes verificarem o estado de conservação dos bens e suas especificações, haja vista a possibilidade de ocorrer erros ou omissões nos documentos de divulgação e/ou Edital quando da confecção dos catálogos, e serão corrigidos pelo Leiloeiro no ato da realização e prevalecerão sobre os mesmos.

4.4 Qualquer dúvida poderá ser dirimida com o leiloeiro ou a comissão de leilão, sendo os referidos lotes de propriedade do 7º Be Cmb.

5. DO JULGAMENTO DO LEILÃO

5.1. A licitação será julgada pelo critério de maior lance, observado o preço mínimo de arrematação por lote.

5.2. O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja igual ou superior ao da avaliação.

5.3. Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

5.4. Os lotes constantes na relação em anexo I foram devidamente avaliados pela comissão do leilão do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE no qual foi utilizado para critério às condições atuais dos bens.

5.5. Os lances serão exclusivamente por meio eletrônico, aos licitantes que se cadastrarem no site www.leiloesaraujo.com.br.

5.6. Os lances on-line poderão ser dados antes e durante a data e horário de início do leilão pelos interessados devidamente cadastrados e homologados.

5.7. Os lances iniciais deverão partir do valor de avaliação constante no Anexo I deste Edital.

5.8. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

5.9. O sistema de leilão não admite o recebimento de mais de uma oferta de lance simultânea em grau de igualdade, restando aceita apenas a registrada no portal, todavia, toda vez que um lance é ofertado durante os últimos 60 (Sessenta) segundos de apregoamento de um lote, será concedido tempo extra, retroagindo o cronômetro disponível na seção “tela de lance” do Portal: www.leiloesaraujo.com.br 60 (Sessenta) segundos do encerramento, de forma a permitir que todos os interessados tenham tempo hábil para ofertar novos lances.

5.9.1. A cada lance que supere o último mais alto a contagem regressiva voltará para 60 segundos.

6. CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO

6.1. O critério para arrematação de cada lote do tipo “maior lance”, a partir do preço mínimo fixado pela Administração; os lances serão exclusivamente através do site www.leiloesaraujo.com.br, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior lance pelo lote.

6.2. Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao Leiloeiro ou a União a responsabilidade quanto a consertos, reparos, reposição de peças (com defeito ou ausentes), ou mesmo providências quanto à retirada e ao transporte dos veículos arrematados e adquiridos, pressupondo, o oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação posterior, quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

6.3 Constitui encargo do licitante todas as providências quanto ao seu efetivo licenciamento no DETRAN.

6.4. Todos os débitos (licenciamento, IPVA, seguro obrigatório, multas e outras taxas, efetivamente devidos) referentes ao veículo arrematado ficarão a cargo do licitante/arrematante, exceto o IPVA referente ao período em que esteve sob a posse da união, atingido pela imunidade tributária constitucional.

6.5. Também serão de responsabilidade do arrematante todas as solicitações de serviços junto aos órgãos de trânsito visando ao cadastramento/regularização dos veículos, tais como: primeiro emplacamento, emplacamento de veículos de coleção, transferências, emissão de certificado, modificações, remarcação de chassi e motor ou outros, para fins de adequação à Lei nº 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às Resoluções e de demais normas do Conselho Nacional de Trânsito.

6.6. Os veículos que se encontram na condição de sucata não poderão ser transferidos ou licenciados, nem terão os documentos de registro liberados.

6.7. O arrematante do veículo considerado SUCATA se comprometerá em dar baixa na sucata junto ao DETRAN em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal e não circular em vias abertas ao público, tomando ciência das infrações criminais e civis que será acometido, caso venha a circular com o mesmo, ficando ainda responsável pelo pagamento de todo e qualquer débito registrado no Detran, sobre aquele lote, assim como demais taxas para efetivar a baixa e circulação do lote arrematado.

6.8. A arrematação dos veículos classificados como "SUCATA" fica restrita a Empresa de desmontagem registrada perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar, conforme disposto no Artigo 3º da LEI Nº 12.977, DE 20 DE MAIO DE 2014.

6.9 - As Empresas de desmontagem registrada perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal deverão enviar ao leiloeiro CARTÃO DE CNPJ até o momento que anteceder a abertura do leilão através do e-mail: filipe_leiloeiro@hotmail.com.

6.10 – A arrematação de sucata automotiva, somente poderá o comprador utilizar as suas peças, vidros, etiquetas, placas, motor e chassi, apenas para reaproveitamento de peças, não podendo utilizar para fins de registro em outro automóvel, devendo obedecer a legislação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os lotes arrematados serão pagos na conta do leiloeiro (Banco Itáu, Agência 6530, Conta Corrente 38409-5, CNPJ 27.908.313/0001-07, Titular Filipe Pedro de Araújo Leiloeiro Público Oficial Me), até o primeiro dia útil subsequente a realização do leilão, incluindo comissão e ICMS.

7.1.1. Ao valor do lance vencedor por lote será acrescido 5%, correspondente à comissão do leiloeiro, devendo ser pago no ato da arrematação do lote, mais ICMS referente a classificação do lote, diretamente ao Leiloeiro Oficial;

7.1.2. É também de responsabilidade do arrematante o pagamento do ICMS, no qual o valor atribuído no caso de veículos será conforme a tabela Fipe, calculando-se da seguinte forma: Valor do bem pela tabela Fipe reduzindo 95% (noventa e cinco por cento) e aplicando a alíquota de 18% (dezoito por cento), já no caso de máquinas, aparelhos e móveis, calcula-se da seguinte forma: Valor do bem arrematado reduzindo 80% (oitenta por cento) e aplicando a alíquota de 18% (dezoito por cento), para sucatas não terá a aplicação da redução da base de cálculo, calcula-se da seguinte forma: valor do bem aplicando a alíquota de 18% (dezoito por cento), conforme art. 93 e 94 do Regulamento do ICMS do estado do Rio Grande do Norte, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997 - consolidado até o decreto nº 27.187 de 02/08/2017

7.1.3. Serão encaminhados e-mails aos arrematantes informando os valores que devem ser depositados na conta do leiloeiro, devendo o arrematante imediatamente após o pagamento encaminhar por e-mail os comprovantes de pagamento para que as notas fiscais possam ser emitidas;

7.2. O vencedor do lance será identificado pelo sistema, e os dados inseridos por este no momento do seu cadastro servirão para a emissão das notas fiscais. Caso tenha alguma atualização cadastral, o arrematante deverá comunicar imediatamente ao leiloeiro antes da emissão da nota fiscal.

7.3. Todas as arrematações somente serão liberadas para entrega após a quitação do valor do lote, comissão e Icms. O Leiloeiro fará a emissão das notas fiscais em até 10 (dez) dias úteis após a quitação do lote arrematado, comissão e Icms, podendo o respectivo prazo ser alterado por conveniência da Administração ou do Leiloeiro.

7.4. Os pagamentos não efetuados poderão acarretar aos arrematantes, execução judicial conforme certidão do leiloeiro que declare não ter sido completado o preço da arrematação no prazo marcado, podendo ainda ser enviado para protesto e inscrição nos órgãos de proteção ao crédito, pois uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência, sendo o arrematante responsabilizado civil e criminal por sua ação, além das penas previstas neste edital e legislação aplicável.

7.5. Independentemente das sanções previstas no subitem 7.4, incidirá sobre o valor total de suas arrematações, multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o quinto dia útil, contados da data de arrematação.

7.6. O pagamento em atraso, quando autorizado pelo Órgão, implicará em acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance ofertado, a título de multa, conforme Art. 87, inciso II da Lei nº 8.666/93.

7.8. Considera-se não pago, para todos os efeitos, pagamento efetuado com cheque que venha a ser devolvido, por qualquer motivo, pela rede arrecadadora.

8. DO PRAZO PARA RETIRADA DOS LOTES

8.1. Os arrematantes disporão do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento das notas de venda, devidamente emitidas e liberadas pelo leiloeiro, para retirarem os objetos arrematados do local.

8.2. Findo o prazo a que se refere o subitem anterior, ficam os arrematantes sujeitos ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor total de arrematação.

8.3. Após o 30º (trigésimo) dia sem que haja sido efetuada a retirada do bem, a arrematação será cancelada e o arrematante receberá o valor líquido da operação deduzido de multa de 10% que será revertida ao Comitente, no qual servirá como restituição das despesas com o leilão, além de 5% da comissão do leiloeiro, ou seja, o valor do lance final menos a multa, comissão do leiloeiro e os impostos eventualmente pagos.

8.4. É vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, vender, permutar ou negociar sob qualquer forma os seus lotes arrematados antes do pagamento e da emissão das notas de venda.

8.5. Não haverá, sob hipótese alguma, substituição das notas de venda.

8.6. Os bens serão disponibilizados aos arrematantes após a entrega da nota fiscal, conforme o previsto no subitem 8.1), de acordo com as seguintes informações:

8.6.1. Locais de entrega: Rua Djalma Maranhão, 641 – Nova Descoberta – Natal - RN – CEP: 59.075-290 e;

8.6.2. Dia/horário: de segunda a quinta-feira das 09h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na sexta-feira;

8.6.3. Responsável pela entrega de veículos e equipamentos: 2º Ten. Claudio Sérgio Theodoro.

8.7. Os arrematantes receberão os bens no estado em que se encontram, correndo por sua exclusiva conta as despesas com impostos, remoção, transporte e quaisquer outras que vierem a incidir.

8.8. De acordo com a legislação em vigor, haverá incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) sobre o valor das mercadorias arrematadas; poderá haver incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) sobre os veículos arrematados. Maiores informações sobre a matéria serão obtidas junto à Secretaria de Tributação da Receita Estadual.

8.9. Quando da retirada do material o comprador ou seu representante deverá observar as Normas de Segurança interna, bem como a utilização de Equipamento de Proteção Individual.

8.10. O 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE não se responsabiliza por danos ou acidentes que venham a ocorrer com pessoal, veículos ou equipamentos do comprador ou de seu representante, por ocasião do manuseio do material.

8.11. Danos ou prejuízos eventualmente causados ao 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE pelo comprador ou seu representante, serão avaliados pela Comissão, e após a devida apuração, sendo constatada a culpa, será cobrado o ressarcimento imediato, sob pena de sustação da retirada do material e cobrança de indenização pelos meios legais aplicáveis.

8.12. O 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE emitirá ao DETRAN/RN, ofício para 1º emplacamento dos veículos operacionais não emplacados conforme Portaria nº 017, de 8 de outubro de 1998 - Aprova as Normas sobre Veículos de Serviço do Ministério do Exército.

8.13. O arrematante assumirá todas as providências e custos para o registro e legalização do primeiro emplacamento.

9. DA ATA

9.1. Encerrado o leilão, será lavrado uma ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes, e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

9.2. A ata será assinada, ao seu final, pelos membros da Comissão Especial de Leilão, pelo leiloeiro.

10. TERMO DE RESPONSABILIDADE

10.1. O arrematante ao receber o bem leiloado **deverá apresentar no caso de veículos e sucata de veículos: Pessoa física - cópias autenticadas do documento de identidade e comprovante de residência; Pessoa Jurídica – Contrato Social, último aditivo e cartão CNPJ** e no caso de veículos assinará um termo de responsabilidade, conforme modelo do Anexo II, no qual constará a data e o local da efetiva tradição do bem. A partir deste momento, o arrematante assumirá a responsabilidade civil, penal, demais encargos, multas, taxas, impostos e tributos decorrentes do bem. Ainda, obrigar-se-á pela descaracterização dos sinais militares e regularização para todos os seus efeitos junto ao DETRAN/RN no prazo de 30 dias após a retirada do material ou viatura.

10.2. Será ainda de responsabilidade do arrematante, conferir o nº de chassi e motor do veículo arrematado no momento da retirada. Caso não realize essa conferência, não terá direito posteriormente após a retirada do bem proceder com alguma reclamação.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A falta de pagamento do valor da arrematação caracteriza inexecução do contrato sujeitando o licitante, às seguintes penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a ser aplicada pelo dirigente do órgão promotor do leilão, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo conforme estipulado na Lei 8.666 de 1993.

11.4. Todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos artigos 87 a 99 da Lei nº 8.666/93, e ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, “*verbis*”:

“Art. 335. Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. “Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida”.

11.5. Para o caso de desistência sobre o lote arrematado, caberá ao participante responsável o pagamento de multa de 15% (quinze por cento), onde 5% (cinco por cento) se destinará ao Leiloeiro Oficial e 10 (dez por cento) se destinará ao Batalhão, para a cobertura de despesas com o Leilão, assim como não será devolvido o Icms se eventualmente for pago pelo arrematante. Para eventuais desistências, a falta do pagamento da multa prevista implicará todas as penalidades previstas neste instrumento.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os atos praticados pelo Leiloeiro Oficial e/ou Comissão de Avaliação, quanto à organização do ato alienatório, caberá interposição de recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, da Lei 8666/93.

13.1.1. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.1.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todos os participantes do processo referente ao leilão estarão sujeitos, em especial, aos artigos 89 a 108 da Lei nº 8.666/93, artigos 335 do CPB, bem como legislações correlatas.

13.2. O 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, a presente licitação de acordo com o estatuído no art. nº 49 da Lei 8.666/93.

13.3. A transferência de propriedade dos veículos, taxas e impostos, junto ao DETRAN/RN, bem como todas as despesas de entrega, correrão por conta do arrematante.

13.4. Caso não seja efetuada a transferência de propriedade do veículo em 30 (trinta) dias, contados da data da autorização, o 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE reserva-se o direito de solicitar ao DETRAN/RN o bloqueio administrativo do bem, ficando todas as multas e despesas, para liberação, por conta do arrematante.

13.4.1. No caso de veículos considerados como primeiro emplacamento, descritos no item 8.13, o arrematante não poderá circular com o veículo em vias terrestres até a sua regularização nos órgãos de registro de trânsito em seu nome.

13.5. Todos os débitos (licenciamento, IPVA, seguro obrigatório, multas e outras taxas, efetivamente devidos) referentes ao veículo arrematado ficarão a cargo do licitante/arrematante, exceto o IPVA referente ao período em que esteve sob a posse da união, atingido pela imunidade tributária constitucional.

13.6. Também serão de responsabilidade do arrematante todas as solicitações de serviço junto aos órgão de trânsito visando o cadastramento /regularização dos veículos, tais como: primeiro emplacamento, emplacamentos de veículos de coleção, transferências, emissão de certificado, modificações, remarcação de chassi e de motor, baixa de sucata de veículos ou outros, para fins de adequação à Lei nº 9.503, de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às Resoluções e demais normas do Conselho Nacional de Trânsito.

13.7. Qualquer cidadão, bem como qualquer licitante são partes legítimas para impugnar os termos constantes deste edital, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a realização do leilão, sob pena de preclusão.

13.7.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do e-mail: salc.7becmb@hotmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua

Djalma Maranhão, 641 – Nova Descoberta – Natal - RN – CEP: 59.075-290, Seção de Licitações e Contratos do 7º Be Cmb.

13.8. Quaisquer esclarecimentos sobre o edital poderão ser solicitados pelo telefone (84) 3344-1000.

13.9. Fica eleito o foro da Justiça Federal Natal/RN, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

13.10. Este Edital estará à disposição dos interessados no sítio www.leiloesaraujo.com.br ou na Seção Aquisições, Licitações e Contratos no endereço: Rua Djalma Maranhão, 641 – Nova Descoberta – Natal - RN – CEP: 59.075-290.

13.11. Para qualquer informação referente ao presente edital, os interessados poderão manter contato diretamente com o leiloeiro pelo telefone (84) 9 9948-2284, ou com a Comissão Especial de Leilão do 7º Be Cmb, através do telefone (84) 3344-1000.

13.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Leilão no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.

13.13. Anexos

13.13.1. Anexo I – Relação de material a ser alienado

13.13.2. Anexo II – Modelo de termo de responsabilidade

13.13.3. Anexo III – Termo de contrato para utilização do site

2º Ten. Claudio Sérgio **Theodoro**, 3º Sgt **Lydni** Maychell Souza Silva, 2º Sgt PTTC Francisco **Luiz** do Nascimento

Natal-RN, 19 de outubro de 2020.

2º Ten. Claudio Sérgio **Theodoro**
Presidente da comissão de desfazimento de viaturas

3º Sgt **Lybni** Maychell Souza Silva
Membro da comissão de desfazimento de viaturas

2º Sgt PTTC Francisco **Luiz** do Nascimento
Membro da comissão de desfazimento de viaturas

Bartolomeu **Herbert** Bezerra De Mello - CEL
Ordenador de Despesas do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 1º GPT E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

ANEXO I – RELAÇÃO DE MATERIAL A SER ALIENADO

LEILÃO Nº 001/2020

Processo Administrativo (NUP): 64036.007168/2020-73

Lote	Descrição	Avaliação	Icms	Débitos Detran em 17/08/2020
01	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/ECTECTOR 170E22 N, PLACA NNL0567, ANO/MOD 2008, COR VERDE, RENAVAM 984979026, CHASSI 93ZA1NFH088708301	R\$ 12.000,00	R\$ 550,81	R\$ 0,00
02	I/KIA SORENTO EX 2.5VGT, PLACA NNM1696, ANO/MOD 2008, DIESEL, COR PRATA, RENAAM 982029373, CHASSI KNAJC524885854049	R\$ 9.700,00	R\$ 345,70	R\$ 0,00
03	I/KIA K 2500 LD BONGO, PLACA NNN5606, DIESEL ANO/MOD 2008/2009, COR VERDE, RENAVAM 983935254, CHASSI KNCSE013297332636	R\$ 7.500,00	R\$ 272,38	R\$ 5,78
04	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/ECTECTOR 170E22 N, PLACA NNL0557, ANO/MOD 2008, COR VERDE, RENAVAM 984978348, CHASSI 93ZA1NFH088708229.	R\$ 12.000,00	R\$ 550,81	R\$ 0,00
05	CAMINHONETA FORD/RANGER XLS	R\$ 4.000,00	373,24	R\$ 5,78

	4X4 13P, PLACA MOP9655, ANO/MOD 2008/2009, COR PRETA, DIESEL, RENAVAL 990509354, CHASSI 8AFER13P99J210557.			
06	CAMINHÃO MERCEDES BENZ/L 1113, PLACA NAH1334, ANO/MOD 1974, COR AZUL, RENAVAL 149066066, CHASSI 34403312079771.	R\$ 8.000,00	0,90% DO VALOR DO ARREIMATE	R\$ 5,78
07	01 TORRE DE ILUMINAÇÃO COMPAC POWEL DIESEL, MODELO 6000S, ANO 2009; 01 TORRE DE ILUMINAÇÃO GAMMA COBRA , MODELO FORCE 10, POTÊNCIA 10KVA, ANO 2013; 01 TORRE DE ILUMINAÇÃO TOYAMA, MODELO 4VL 4000, POTÊNCIA 4KVA, ANO 2011; 01 EQUIPAMENTO REBOQUE.	R\$ 3.000,00	3,6% DO VALOR DO ARREIMATE	
08	02 GRUPOS GERADORES FORTH ENGINE, MODELO DE240HE, POTÊNCIA 15KVA, ANO 2009 FORTHENGINE; 01 MOTO BOMBA CHANG CHAI, MODELO FLG 100X180, ANO 2008; 01 MOTO BOMBA YANMAR, MODELO L40AED, ANO 2000.	R\$ 1.500,00	3,6% DO VALOR DO ARREIMATE	
09	EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DIVERSOS: FONTES PARA COMPUTADOR, PLACAS MÃE, CPUS, MOUSE, NOTBOOKS, ESTABILIZADORES.	R\$ 150,00	3,6% DO VALOR DO ARREIMATE	
10	DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADOS	R\$ 200,00	3,6% DO VALOR DO ARREIMATE	

	SPLIT, BEBEDOUROS E TV.			
11	SUCATA FERROSA DIVERSA	R\$ 300,00	18% DO VALOR DO ARREIMATE	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 1º GPT E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

LEILÃO Nº 001/2020

Processo Administrativo (NUP): 64036.007168/2020-73

Eu _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, na condição de arrematante do Leilão nº 001/2019, realizado pelo 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, declaro que recebi nesta data, no pátio da referida Organização Militar, o bem abaixo especificado, pelo qual, a partir desta data, assumo a responsabilidade civil, penal, multas, taxas, impostos, tributos e demais encargos decorrentes do bem ora recebido. Ainda, se for veículo, assumo a responsabilidade pela descaracterização dos sinais militares e regularização junto ao DETRAN, bem como a sua transferência, que deverá observar a legislação de trânsito em vigor.

Material arrematado:

Por meio desse instrumento, o arrematante renuncia, expressamente, à garantia por vícios e defeitos ocultos porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor.

O arrematante renuncia, portanto, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações edilícias.

Natal - RN, ____ de _____ de _____

Nome completo
Nº da carteira de identidade
(Anexar cópia autenticada do documento de identidade)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 1º GPT E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CONTRATO PARA UTILIZAÇÃO DO SITE
(www.leiloesaraujo.com.br)**

- 1) Para participação nos leilões divulgados neste Site, o Usuário deverá fornecer seus dados pessoais para cadastramento, sendo essencial, para tanto, preencher todos os campos de forma clara e precisa. Sempre que necessário, o cadastro do Usuário deverá ser atualizado.
- 2) Ao se cadastrar o Usuário indicará um nickname (apelido) para sua identificação quando der Lances nos leilões oferecidos no site, bem como email, uma senha pessoal e intransferível, a qual não poderá ser utilizada para outras finalidades não autorizadas.
- 3) O login a ser cadastrado pelo Usuário para acesso ao site será o seu Email e não poderá guardar semelhança com o nome do Site ou leiloeiro ou com o nome das empresas proprietárias dos bens divulgados no Site, como também não poderá ser cadastrado login considerado ofensivo ou que contenha dados pessoais do Usuário, alguma URL ou endereço eletrônico.
- 4) Caso o Usuário não queira ser reconhecido pelos demais Usuários do Site deverá optar em usar o nickname, caso contrário junto ao seu Lance será informado o seu Login.
- 5) Para segurança do Usuário, sua senha e dados serão transmitidos criptografados (Certificado de Segurança SSL - Secure Socket Layer).
- 6) O Usuário se compromete a não divulgar a sua senha a terceiros. No caso de uso não autorizado da senha, o Usuário deverá enviar, imediatamente, um e-mail à Central de Atendimento do site comunicando o fato, sob pena de incorrer nas perdas e danos cabíveis.
- 7) O USUÁRIO CADASTRADO NO SITE AUTORIZA EXPRESSAMENTE A VERIFICAÇÃO DE SEUS DADOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO.
- 8) Verificada inconsistência nos dados informados pelo Usuário e/ou pendência financeira, a Central de Atendimento do SITE entrará em contato via e-mail ou telefone.
- 9) Após feito o cadastro o Usuário deverá enviar pelo próprio Site seus documentos digitalizados SEM a necessidade autenticação. **Deve o usuário imprimir esse termo e enviar ao leiloeiro com firma reconhecida da sua assinatura para finalização e homologação do seu cadastro.**
- 10) Assim que concluso o cadastro e recebido pelo leiloeiro o referido termo de contrato para utilização do site, a equipe do SITE terá de 01 a 05 dias úteis para analisar e HOMOLOGAR o cadastro. SOMENTE após homologação o Usuário será liberado para participar dos leilões na sua modalidade online.
- 11) Os leilões serão realizados por Leiloeiro Oficial legalmente habilitado para o exercício das funções em data, horário e local previamente determinados e divulgados em editais publicados em jornais de grande circulação, no SITE, em Redes Sociais e através de Email Marketing.
- 12) Os lances poderão ser ofertados através do SITE e/ou presencialmente (na data do encerramento do leilão) caso previsto em edital. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O

Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

13) O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado. O site permite o recebimento de lances virtuais simultaneamente aos presenciais e em tempo real.

14) Os lotes terão horário previsto de fechamento (relógio disponível na seção "AUDITÓRIO" do SITE ou opção dou-lhe uma, duas e três), sendo certo que, caso algum lance seja recebido será aberto contagem de prazo pelo leiloeiro.

15) O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no SITE, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

16) O arrematante que não enviar seus documentos digitalizados e esse termo devidamente assinado em um prazo máximo de até 90 dias terá seu cadastro inativado.

17) OS profissionais do SITE poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, sendo que os mesmos também poderão ser contatados através do atendimento On-line do SITE, dos telefones apresentados em nosso site ou formulário de contato.

18) Para aqueles usuários que arrematarem bens através do Leilão OnLine do SITE autorizam através deste contrato o LEILOEIRO designado em Edital para assinar os Termos de Arremate e Recibos em seu nome.

19) Em leilões na modalidade mista (presencial e online) caso existe alguma oscilação de acesso internet no local do pregão presencial durante a disputa de lotes poderá ser reaberto o lote por mais 1 minuto para continuidade da disputa.

20) O usuário que participar dos leilões deverá obediência aos termos descritos em edital de cada leilão, não podendo alegar desconhecimento dos termos publicados.

21) Este Termo de Contrato será encaminhado ao e-mail do Usuário podendo ser impresso e registrado no cartório de Títulos e documentos de sua cidade.

22) Para finalização do cadastro, deve o usuário imprimir esse termo e enviar ao leiloeiro com firma reconhecida da sua assinatura para finalização e homologação do seu cadastro.

23) Fica eleito o Foro da comarca de Natal/RN, por ser domicílio da sede deste Leiloeiro Público Oficial.

24) Por estar ciente e de acordo das normas e condições expostas, apresento este ao Leiloeiro Público Oficial Filipe Pedro de Araújo, com firma reconhecida, para liberar a minha participação nos leilões realizados através do site www.leiloesaraujo.com.br

Local e data: _____

(Assinatura do usuário com firma reconhecida e de acordo com o documento de identidade apresentado no site)

Nome:

CPF:

*Após assinatura, enviar termo para contato@leiloesaraujo.com.br. É necessário o arrematante cadastrar-se no site do leiloeiro